



LEI MUNICIPAL DE Nº2.580/2025 DE 02 DE JULHO DE 2.025.

Altera a Lei Municipal nº1.892/2014 de 30 de Julho de 2.014, que regulamenta a publicação de licitações pelo Poder executivo e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal de nº1.892/2014 de 30 de julho de 2014, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As licitações a serem feitas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, em qualquer de suas modalidades, em cumprimento ao art. 5º da lei 14.133/2021, deverão: (...)”.

Art. 2º. O artigo 2º da lei Municipal nº1.892/2014, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Todas as licitações deverão ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação da cidade e em locais de fluxo de pessoas com maior intensidade, além do prédio do Executivo e da Câmara Municipal.”

Art. 3º. As demais disposições da lei Municipal de nº1.892/2.014 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, 02 de Julho de 2025.


JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal